

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000261-56.2024.5.13.0027

No dia **03 de maio de 2024**, na Rua Pedras de Fogo, nº 823 – TIBIRI – Santa Rita/PB, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da Central Regional de Efetividade, ação movida pelo Sr. **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS** contra **ADRIANO LACERDA DE ANDRADE** para a cobrança da dívida de **R\$ 59.603,95 atualizada até 31/05/2022**, procedi a **PENHORA** do imóvel abaixo descrito:

BEM IMÓVEL

Uma casa residencial, situada na Rua Pedras de Fogo, casa 823, Conjunto Habitacional Tibiri Município, Santa Rita/PB, com matrícula nº 21.616 conforme certidão descritiva já existente nos autos. O imóvel possui uma sala, uma cozinha, um banheiro social, dois quartos, sendo uma suíte, uma varanda e uma área cimentada na frente da casa até o muro frontal. A casa é toda na cerâmica comercial, laje, paredes rebocadas, possui grades nas janelas e na área da varada, boxes de vidros nos banheiros com louças brancas, pintura com tinta cor branca em bom estado de conservação. A casa é toda murada, sendo o muro frontal revestido em cerâmicas na cor azul com portão de ferro, conforme fotografias anexas. O imóvel fica bem localizado e em rua com calçamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ricardo Oliveira da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal























PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CartPrecCiv 0000261-56.2024.5.13.0027
AUTOR: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS
RÉU: ADRIANO LACERDA DE ANDRADE

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 998f49f

Destinatário: ADRIANO LACERDA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0000261-56.2024.5.13.0027

No dia 03 de maio de 2024, na Rua Pedras de Fogo, nº 823 – TIBIRI – Santa Rita/PB, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da Central Regional de Efetividade, ação movida pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS contra ADRIANO LACERDA DE ANDRADE para a cobrança da dívida de R\$ 59.603,95 atualizada até 31/05/2022, procedi a **PENHORADO** imóvel abaixo descrito:

BEM IMÓVEL

Uma casa residencial, situada na Rua Pedras de Fogo, casa 823, Conjunto Habitacional Tibiri Município, Santa Rita/PB, com matrícula nº 21.616 conforme certidão descritiva já existente nos autos. O imóvel possui uma sala, uma cozinha, um banheiro social, dois quartos, sendo uma suíte, uma varanda e uma área cimentada na frente da casa até o muro frontal. A casa é toda na cerâmica comercial, laje, paredes rebocadas, possui grades nas janelas e na área da varanda, boxes de vidros nos banheiros com louças brancas, pintura com tinta cor branca em bom estado de conservação. A casa é toda murada, sendo o muro frontal revestido em

cerâmicas na cor azul com portão de ferro, conforme fotografias anexas. O imóvel fica bem localizado e em rua com calçamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Ricardo

Oliveira da Silva

Oficial de Justiça Avaliador Federal

JOAO PESSOA/PB, 04 de maio de 2024

RICARDO OLIVEIRA DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denuncie: Disque 100, 127 (Ministério Público), 190 (Polícia Militar).



Assinado eletronicamente por: RICARDO OLIVEIRA DA SILVA - Juntado em: 04/05/2024 19:38:18 - 859a91e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO:02658544000170
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/24050419381046100000024470161?instancia=1>
Número do processo: 0000261-56.2024.5.13.0027
Número do documento: 24050419381046100000024470161